



9
4
50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos voltados para manutenção e construção predial como o caso das betoneiras são essenciais para o desenvolvimento das atividades de conservação dos logradouros públicos como praças, escolas e demais prédios públicos. A aquisição desses equipamentos ainda trarão economia ao município uma vez que esses reparos serão realizados por mão de obra própria e também trarão mais agilidade na execução dos mesmos.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a presente contratação será necessário a comprovação de regularidade quando aos critérios de Habilitação abaixo relacionado:
- 4.1.1. Habilitação jurídica;
 - 4.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLAS. PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto será iniciada mediante apresentação de Ordem do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 6.2. O local de execução será indicado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", não podendo fora sendo fora do território do Município.
- 6.3. O prazo para início da execução será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 6.4. Sendo o objeto diferentes das especificações ou vícios, serão considerados não entregues.
- 6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.6. Caso o objeto apresente algum vício ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Ab



7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 7.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 7.3. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 8.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 9.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



- 9.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 9.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 9.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 9.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 9.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 9.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 9.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 9.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 9.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 12.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



13.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 14.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	BETONEIRA 400L 2CV 4P 220V PRIME	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					25.000,00

Itinga do Maranhão – MA, 18 de março de 2022.


Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto